



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 19379326/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.002669/2021-85

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0875_00005_2021.**

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do **Auto de Infração e Notificação nº 0875_00005_2021**, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017.
2. O(A) estrangeiro(a) **YAIMARA VALDES LARA**, nacionalidade **Cuba**, identidade/passaporte nº **K346019**, foi autuado(a) por **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, conforme descrito no Auto de Infração e Notificação citado;
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado no dia **06/05/2021**, estando notificado(a) o(a) estrangeiro(a) para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O(A) estrangeiro(a) não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão nº 19064462/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR** deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal no dia **09/06/2021**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo(a) interessado(a) ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá o(a) infrator(a) realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de **GRU** emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BRITO CAVALCANTE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 26/07/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19379326** e o código CRC **8E54C526**.